



ABPJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



ESTATUTO

www.abpj.org.br



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA JURÍDICA - ABPJ

Capítulo I - Da Denominação, Base Territorial e Fins da Associação

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA JURÍDICA, também designada pela sigla ABPJ, agora sendo criada e fundada na assembleia do dia 12 de fevereiro de 2015, é entidade com personalidade jurídica de direito privado, revestindo-se da forma de associação civil sem fins lucrativos, na conformidade do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei no . 10.406/2002), terá sede na cidade da presidência da entidade, sendo a ABPJ constituída por prazo indeterminado de duração e com vistas à coordenação, defesa e representação legal dos profissionais da Psicologia Jurídica, tendo como base de atuação todo o território nacional, terá ainda uma sede provisória instalada nos dois anos que coincidem com os mandatos das respectivas diretorias executivas eleitas e para o desenvolvimento do Congresso de Psicologia Jurídica.

Parágrafo Único - É facultado à entidade gerar receita, sendo-lhe vedado, no entanto, a distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou outras pessoas com as quais se vincule, devendo aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social, nos termos da Lei nº 9.790/99.





ABPJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



Art.2º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA JURÍDICA - ABPJ, entidade de natureza associativa, científica, cultural e beneficente, rege-se pelo presente Estatuto e seu Regimento Interno, e tem como princípios e objetivos, entre outros implícitos, os seguintes:

- I. Fomentar ações e programas voltados para a promoção e o desenvolvimento da área da Psicologia Jurídica, por meio do incentivo à pesquisa, da formação continuada, da comunicação de ações e da avaliação da qualidade dos serviços profissionais dos psicólogos no campo jurídico;
- II. Criar um espírito de corpo, com estrita observância aos princípios éticos e respeito recíproco entre seus membros, na busca da valorização da cidadania, promoção qualidade de vida em todas as suas formas e defesa dos direitos humanos;
- III. Valorizar o permanente diálogo entre as áreas da Psicologia, do Direito, Psiquiatria, Serviço Social, Antropologia, Sociologia, Segurança Pública, Criminalística, Ciências Forenses e outras áreas afins;
- IV. Garantir o respeito à dignidade humana;
- V. Estimular a pesquisa dos diferentes campos da Psicologia Jurídica;
- VI. Zelar pela defesa dos princípios éticos profissionais;
- VII. Incentivar e promover o intercâmbio entre os profissionais dos diversos setores da Psicologia Jurídica;
- VIII. Estimular a prática da pesquisa científica entre os profissionais dos diferentes setores da Psicologia Jurídica e áreas relacionadas;
- IX. Promover o intercâmbio dos profissionais com as instituições de ensino superior e entidades congêneres, visando incrementar o ensino da Psicologia Jurídica nos meios acadêmicos;

www.abpj.org.br

[Handwritten signatures]
2



[Handwritten signature]
Maria M. Pereira Neresello
ADVOGADA
OAB/MA 7382

- X. Incentivar e promover o intercâmbio dos profissionais de todo o país (regiões Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sul e Sudeste), considerada a dimensão territorial e as diferenças regionais existentes, de modo a propiciar um enriquecimento mútuo;
- XI. Atuar na área do ensino e educação, promovendo cursos de atualização, bem como seminários e congressos com vistas a discutir temas da atualidade;
- XII. Propiciar condições à livre manifestação de ideias e ampla discussão de assuntos de interesse geral da categoria;
- XIII. Desenvolver uma consciência ecológica e preservacionista, com atuação concreta e permanente na defesa do meio ambiente, nos termos da Lei nº 7.347/85;
- XIV. Promover o conagraçamento dos associados, através de eventos sociais, culturais, folclóricos, filantrópicos e outros que proporcionem sua integração; e, finalmente,
- XV. Qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº, 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo Primeiro – Para atingir seus objetivos a ABPJ promoverá cursos, palestras, edição e publicação de textos, livros, revistas e periódicos, mediante a contratação de empresas especializadas, contribuindo para elevar o nível de informação e conhecimento dos profissionais, bem como promover eventos científicos, sociais, a artísticos, culturais, de lazer e entretenimento, objetivando angariar recursos para a consecução de seus fins.

Parágrafo Segundo - Para fins desta cláusula, a dedicação às atividades nela previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, plano de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e

financeiros, ou ainda pela prestação de serviços, apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da universalização dos serviços, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art.3º - A Associação nortear-se-á pelos princípios democráticos, primando pelo respeito às leis, às autoridades constituídas e à Justiça, defendendo a manutenção da ordem, da paz e do bem estar geral do povo, respeitando a liberdade política e religiosa, não tolerando preconceito ou discriminação de qualquer natureza, vedado sempre a discussão partidária ou religiosa no âmbito da Associação.

Art.4º - A Associação será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente e, em sua falta, pelo Vice-Presidente ou a quem a Diretoria Executiva indicar.

Art.5º - É expressamente proibida a utilização da Associação para fins estranhos ao presente Estatuto, devendo a instituição adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação em processos decisórios.

Art.6º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de atuação ou grupos temáticos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por disposições regimentais.



ABPJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



Parágrafo Único – A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, sem prejuízo das disposições do Regimento Interno, a ser elaborado por comissão designada pela diretoria executiva, e aprovado pela Assembleia prazo máximo de um ano a contar da data do registro do presente Estatuto.

Capítulo II - Da Estrutura Social

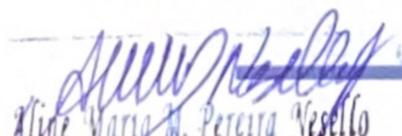
Art.7º – A Associação será constituída, dirigida e orientada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal
- IV. Diretorias Regionais (norte, nordeste, centro oeste, Sudeste e Sul)
- V. Quadros de Associados

Parágrafo Único – A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Art.8º – A Assembleia Geral será integrada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e por todos os demais associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, convocada pela Diretoria Executiva com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, mediante correio eletrônico e edital afixado na sede da instituição, em locais de afluência de público elou publicado na imprensa local.

www.abpj.org.br


Aline Maria M. Pereira Nesello
ADVOGADA
OAB/MA 7362





ABPJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



Parágrafo Único – Extraordinariamente, a Assembleia Geral reunir-se-á sempre que necessário ou quando expressamente convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados no gozo de seus direitos estatutários, limitando-se os debates e deliberações, em tais casos, à matéria inscrita na ordem do dia, objeto da convocação.

Art.9º – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre a reforma do Estatuto e alteração do Regimento Interno;
- III. Decidir sobre a extinção da Associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, onerar ou permutar o patrimônio social;
- V. Discutir e resolver todos os assuntos de interesse da Associação, propostos pela Diretoria, Conselho Fiscal ou associados;
- VI. Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria
- VII. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva,
- VIII. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IX. Fixar as contribuições dos associados;
- X. Apreciar os recursos interpostos contra ato ou decisão da Diretoria Executiva;
- XI. Aprovar o plano de trabalho e o orçamento para período de 01 (um) ano;
- XII. Deliberar sobre a exclusão de associado,
- XIII. Supervisionar a gestão da Diretoria Executiva, bem como referendar a aceitação de contribuições e doações.





ABPJ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



Parágrafo Único – Será qualificado de dois terços o quórum para as deliberações dos itens I, II, III e IV, e simples para os demais-

Art.10º – A Assembleia Geral se instalará em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número, sendo que as deliberações adotadas vincularão todos os membros.

Art.11º – A Assembleia Geral será secretariada por associado que, na oportunidade, foi eleito pelos comparecentes.

Art.12º – A Diretoria Executiva é o órgão soberano e permanente de administração da entidade, encarregado de sua gestão e representação, com mandato de 02 (dois) anos e será constituída por 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, um representante regional e um vice representante regional para cada região do país.

- Presidente
- Vice-Presidente
- Diretor Administrativo
- Diretor Financeiro
- Diretor Científico

Parágrafo Único –A Diretoria Executiva poderá assessorar-se, para a excelência de suas funções, de profissionais e técnicos específicos para cada área de atuação.

Art.13º – O mandato de membro da Diretoria extingue-se:

I – Pela renúncia ou morte de seu titular;

www.abpj.org.br

Alcine Maria M. Pereira Nespolo
ADVOGADA
OAB/MA 7362





ABPJ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



II – Por sua destituição ou exclusão pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O preenchimento de cargo vago será por meio de voto de associados em relação à lista tríplice previamente indicada pela Diretoria Executiva.

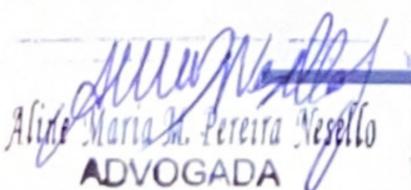
Art.14º – Compete à Diretoria Executiva

- I - Planejar, coordenar e executar as atividades da entidade, administrando e mobilizando seu patrimônio para os fins sociais;
- II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- III - Executar a programação anual de atividades da instituição;
- IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V - Reunir-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - Contratar e demitir funcionários;
- VII - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VII - Promover o bem geral dos associados;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como o Estatuto, o Regimento Interno e as Ordens Normativas.

Art.15º – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art.16º – A Associação será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, pelo Presidente, ou em sua falta, pelo Vice-Presidente, sendo, no

www.abpj.org.br


Alina Maria M. Pereira Nesello
ADVOGADA
OAB/MA 7362



entanto, exigida a participação conjunta de ambos para a movimentação de contas bancárias e sugerida a participação conjunta em assinatura virtual de acordos, compromissos, denúncias, termos de ajustamento, transações, contratos e demais documentos pertinentes à existência da entidade ou consecução de seus fins.

Art.17º – Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria

Art.18º – Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art.19º – Compete ao Diretor Administrativo

- I - Assessorar aos demais membros da Diretoria Executiva, a guarda da documentação da Associação, secretariar as reuniões da Associação e redigir suas atas.

Art.20º – Compete ao Diretor Financeiro:



- I - A gerência e supervisão do patrimônio da Associação, em coordenação com seu Presidente e Vice-Presidente, mantendo em boa guarda e atualizados, os livros contábeis da entidade,
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.21º – Ao Diretor Científico compete elaborar, organizar e promover a execução de projetos, programas ou eventos, de natureza científica e profissional, visando ampliar e disseminar conhecimentos e orientações no campo da Psicologia Jurídica.

Art.22º – O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros é o órgão fiscalizador da Associação.

Art.23º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros, contas e atos da Associação;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;



ABPJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



III - Requisitar ao Diretor das operações

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VII - Elaborar anualmente, parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e administrativo, bem como das operações patrimoniais realizadas, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;

VIII - Criar prêmios e conferir medalhas de honra a membros da Associação e autoridades que se destacarem no meio social.

Art.24º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciar as contas da Diretoria Executiva, ou a critério de seus membros e, extraordinariamente por convocação desta ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Será de 02 (dois) anos o mandato do Conselho Fiscal e coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Os Conselheiros elegerão entre si o seu Presidente, bem como aprovarão seu respectivo Regimento Interno em Assembleia Geral.

Art.25º – O Quadro de Associados da ABPJ será constituído exclusivamente de pessoas físicas, maiores de dezoito anos, de conduta ilibada e que desfrutem de reputação idónea.

Art.26º – São previstas as seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores: são os associados que participaram da fundação da entidade;

II - Associados Titulares: associados estudantes e profissionais de Psicologia;





ABPJ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



III - Associados Aderentes: associados estudantes e profissionais de outras áreas afins que guardem relação com a Psicologia Jurídica;

IV - Associados Colaboradores: associados interessados na área;

V - Associados Beneméritos: todos aqueles, membros associados ou não, que por relevantes serviços prestados à Associação ou às causas que esta representa e defende, sejam merecedores desta distinção;

Parágrafo Primeiro - A admissão de associados fundadores, titulares e aderentes se dará mediante comprovação de qualquer atividade relacionada à Psicologia Jurídica;

Parágrafo Segundo - Os associados colaboradores precisarão de indicação subscrita por um ou mais membros da ABPJ;

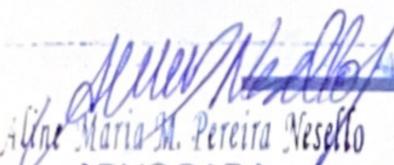
Parágrafo Terceiro - Fica a critério exclusivo da diretoria a indicação para associado benemérito e dependerá da aprovação prévia da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Poderá existir acúmulo de categoria de associação, por exemplo associado fundador e titular conjuntamente;

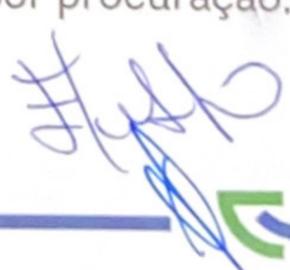
Parágrafo Quinto - O Regimento Interno disporá acerca das contribuições mensais por parte dos associados;

Art.27º - São direitos dos associados fundadores, titulares e aderentes:

I - Votar, mas somente poderão ser votados para cargos administrativos da Associação os associados titulares profissionais de psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia, não sendo admitido o voto por procuração;


Alina Maria M. Pereira Nesello
ADVOGADA
OAB/MA 7362

www.abpj.org.br



12




ABPJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



- II - Participar das Assembleias Gerais, debatendo, deliberando e votando os assuntos da pauta;
- III - Representar, por escrito, à Diretoria Executiva, pleiteando direitos ou fazendo reivindicações e denúncias;
- IV - Recorrer à Assembleia Geral dos atos da Diretoria Executiva que entender violadores deste Estatuto;
- V - Apresentar novos associados;
- VI - Convocar a Assembleia Geral na forma prevista neste Estatuto e seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - Só poderão exercer os direitos previstos neste artigo os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.28º - São direitos de todos os associados:

- I - Gozar de todos os benefícios, serviços e promoções oferecidas pela entidade;
- II - Requerer, por escrito e a qualquer tempo, sua exclusão ou desligamento do quadro social, satisfeitas eventuais obrigações pendentes;
- III - Frequentar, nas condições estabelecidas pela Diretoria Executiva e pelo Regimento Interno, a sede social ou os eventos por ela patrocinados;

Parágrafo Primeiro - O associado que for detentor ou candidato a mandato eletivo público, não poderá integrar a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal, devendo deles pedir seu afastamento sob pena de destituição pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Só poderão exercer os direitos previstos neste artigo os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.





ABPJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



Art.29º – São deveres dos associados:

- I - Respeitar e cumprir o presente Estatuto e seus princípios, e as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II - Pagar pontualmente as contribuições que forem estabelecidas;
- III - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais para as quais for convocado;
- IV - Desempenhar os cargos ou missões que lhe forem confiadas;
- V - Comunicar, previamente e por escrito, sua intenção de desligar-se da Associação, permanecendo em aberto os ônus a que está sujeito;
- VI - Pugnar pelo prestígio e engrandecimento da Associação, defendendo e exaltando o seu bom nome e reputação;
- VII - Velar pela realização dos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, ou cinco alternadamente, convocadas pelo presidente, por escrito, poderão ser excluídos da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Capítulo III - Do Patrimônio

Art.30º – O patrimônio da Associação será constituído por:

- I - Contribuição dos associados;
- II - Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de bens de qualquer natureza;
- III - Produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação;





ABPJ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



IV - Rendimentos provindos da administração de seu patrimônio, aquisições serviços prestados;

V - Receitas;

Art.31º – O patrimônio da Associação somente poderá ser utilizado para manutenção da entidade e consecução de seus objetivos estatutários, observadas disposições do presente Estatuto e de seu Regimento Interno.

Art.32º – Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n o . 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.33º – Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio líquido será destinado obrigatoriamente à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, cujas finalidades sejam semelhantes às da ABPJ.

Capítulo IV – Da Prestação de Contas

Art.34º – A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade,

II - Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade,





ABPJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOLOGIA JURÍDICA



incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria (inclusive por auditores externos independentes, se for o caso) da aplicação dos eventuais recursos será conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único, do Art. 70 da Constituição Federal.

V - Apresentação e aprovação do relatório apreciativo da gestão, por parte da comissão fiscal, na assembleia de encerramento da vigência da gestão.

Capítulo V - Disposições Gerais

Art.35º – As eleições serão realizadas bianualmente, através de sufrágio secreto.

Art.36º – A ABPJ só poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

Eliandro Rômulo Cruz Araujo

Cândida Helena Lopes Alves

TOSCANO DE BRITO
OFÍCIO DE NOTAS



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP: 52081-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscano@tdbr.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-013111

Reconheço por semelhança a firma de:
ELIANDRO ROMULO CRUZ ARAUJO*****

Dou fé, em testemunha da verdade. João Pessoa - PB, 24/10/2019 10:14:30
EMOL: R\$9,91 FEPJ: R\$1,98 FARPEN: R\$0,29 ISS: R\$0,50

SELO DIGITAL: AJF04048-8VFB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO

Maria M. Pereira Nesetto
ADVOGADA
OAB/MA 7362

